



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
ALIAÇÃO DE BENS SEMOVENTES (BOVINOS) DO IFES - CAMPUS ITAPINA
VENDA DE ANIMAIS DO SETOR DE BOVINOCULTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – *Campus Itapina*, por intermédio do seu Diretor Geral, auxiliado pelo Diretor de Administração e Planejamento e pela Coordenação do *Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Itapina*, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a alienação de animais bovinos (bens semoventes) excedentes de seu plantel, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A alienação proposta neste Edital objetiva a venda de animais semoventes (bovinos), que foram devidamente desafetados do patrimônio do Ifes - *Campus Itapina*, por motivo de excedentes no plantel.

1.2 As informações dos lotes disponibilizados estão especificados no Quadro de Disponibilidade de Semoventes para Alienação (Anexo I), que é parte desta Chamada Pública.

1.3 Os lotes serão classificados e oferecidos individualmente e poderão ser visitados pelos interessados no Setor de Bovinocultura do *campus*, localizado na Rodovia BR-259, km 70, Zona Rural, Colatina-ES (rodovia que liga Colatina à Baixo Guandú), unicamente no período fixado pelo Cronograma de Alienação de Semoventes (Anexo II), sem a necessidade de prévio agendamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de alienação destes animais se justifica pela imperiosa adequação do número de animais às instalações da instituição,

capacidade de manejo alimentar, exigência para as principais atividades finalísticas da instituição (ensino, pesquisa e extensão), bem como a economicidade proporcionada pela redução do atual quantitativo do plantel.

2.2 Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis (semoventes) produzidos pelo *campus* e que, em virtude dos bons resultados decorrentes da reprodução assitida inerente aos trabalhos do Setor de Bovinocultura, produziram excedente no quantitativo de animais e que precisaram ser baixados do patrimônio para atender a sua finalidade acadêmica.

2.3 Quanto ao enquadramento, esses bens se referem ao Art. 17, inciso II, alínea “e”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - (...).

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades.

3. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar e ofertar lances nos lotes qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz de assumir obrigações legais, e que atenda as seguintes exigências:

3.1.1 Realizar o aceite de todas as condições deste Edital;

3.1.2 Apresentar cópia do CPF e RG;

3.1.3 No caso de pessoa jurídica, CNPJ, CPF e RG do responsável pela empresa (ou procuração de representatividade para tal, com firma reconhecida);

3.1.4 Cópia da ficha cadastral no órgão de defesa agropecuária do seu respectivo Estado em nome do comprador;

3.1.5 Em caso de lances ofertados em nome de terceiros, deverá ser apresentada original de Procuração com firma reconhecida;

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderam participar como proponente aquele que deixar de atender as exigências do item 3.1 deste Edital.

4.2 Estarão impedidos de participar neste processo de alienação, direta ou indiretamente, bem como atuar como procuradores, os servidores ou funcionários ligado ao Ifes que tenham qualquer vínculo com a realização desta Chamada Pública.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

5.1 A classificação e avaliação dos lotes serão realizadas pela Diretoria de Administração e Planejamento do Ifes - *Campus Itapina*, conjuntamente com a Coordenadoria Geral de Gestão de Campo e a Coordenadoria do *Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Itapina*, com base no relatório de baixa de semoventes promovido pela Comissão Permanente de Incorporação e Baixa de Semoventes do *Campus Itapina*, em conformidade com o disposto no Art. 10, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que prescreve:

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

5.2 As avaliações dos lotes serão apuradas de maneira individual e tomarão por base os valores médios praticados no mercado local (para venda e aquisição de bovinos nas mesmas condições e classificações dos respectivos lotes); também o valor médio da cotação regional do preço para abate considerada a mesma categoria dos animais; sempre que possível envolvendo cotações particadas por órgãos públicos, privados ou produtores rurais; deve-se considerar ainda a capacidade produtiva/reprodutiva e demais peculiaridades do bem semovente a ser alienado mediante parecer.

6. DO PROCEDIMENTO DOS LANCES

6.1 O procedimento e a realização das etapas desta alienação serão executadas pela Diretoria de Administração e Planejamento do Ifes - *Campus Itapina*, juntamente com a Coordenadoria Geral de Gestão de Campo e com a Coordenadoria do *Programa de Desenvolvimento*

Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Itapina.

6.2 Todas as etapas acontecerão nas dependências do Ifes - *Campus* Itapina, conforme cronograma do Anexo II.

6.3 Os interessados poderão vistoriar os lotes antes da oferta de seus lances, comparecendo pessoalmente ao Ifes - *Campus* Itapina, dirigindo-se ao setor de Bovinocultura conforme cronograma do ANEXO II

6.4 O interessado deverá apresentar documentação para habilitação exigida no item 3 deste edital bem como o preenchimento da proposta ANEXO III no posto de vendas do *campus*, localizado junto à portaria.

6.5 Feita a entrega da documentação e da proposta, o interessado deverá realizar pagamento no Posto de Vendas do Ifes - *Campus* Itapina conforme item 8 deste edital e dentro do prazo do cronograma ANEXO II.

6.6 A prioridade do lance é por ordem de chegada. Feita a entrega da oferta no Posto de Vendas, o lote ficará aguardando pagamento conforme cronograma ANEXO II.

6.7 Cada interessado poderá apresentar oferta em quantos lotes disponíveis desejar.

6.8 O Ifes - *Campus* Itapina, não reserva animais. O lote estará disponível a todos os interessados até que seja registrada a intenção de compra com a entrega da documentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após a entrega da documentação registrando o interesse em adquirir o lote, o interessado deverá realizar o pagamento do valor integral do lote, no posto de vendas do Ifes - *Campus* Itapina, até o último dia aceito conforme o cronograma do Anexo II, observando-se as opções e formas de pagamentos aceitas: dinheiro à vista; boleto bancário em parcela única ou transferência bancária em parcela única.

7.2 O não pagamento no prazo estipulado implicará na desclassificação da oferta não quitada, restando ao ofertante o direito nas demais propostas de que tem a preferência; e quanto ao lote não quitado voltará a estar disponível para aquisição para os demais interessados.

8. DA RETIRADA

8.1 Após a confirmação de pagamento e definidos os adquirentes, o Ifes - *Campus* Itapina providenciará de imediato a emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA junto aos órgãos de defesa agropecuária.

8.2 A retirada dos animais será de exclusiva e integral responsabilidade do adquirente e por ele totalmente custeada, sendo que tal retirada deverá ser previamente agendada junto à Coordenação Geral de Gestão de Campo do Ifes - *Campus* Itapina, pelos telefones: (27) 3723-1205, (27) 99782-6363, (27) 3723-1274, ou pelo e-mail: nilson.moraes@ifes.edu.br.

8.3 A retirada deverá ser efetivada, impreterivelmente, no prazo conforme o cronograma do Anexo II, e acontecerá no Setor de Bovinocultura do Ifes - *Campus* Itapina, mediante a apresentação do comprovante de pagamento devidamente compensado e a liberação da Guia de Trânsito Animal (**validade 02 dias**).

8.4 No momento da retirada deverá ser assinada nota de recibo onde serão atestadas as condições fisiológicas do animal; após a entrega do bem ao adquirente, passará a ser de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que porventura o animal vier a sofrer.

8.5 Desde o pagamento até o momento da retirada do animal, o Ifes - *Campus* Itapina não poderá ser responsabilizado por qualquer ocorrência com o animal que seja oriunda de caso fortuito ou força maior.

8.6 Caso não seja retirado o animal no prazo estipulado no 8.3, o adquirente perderá o direito de compra do animal, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago.

8.7 Ocorrendo situação da não retirada do animal após o pagamento, o valor pago poderá ser ressarcido mediante solicitação formal e após o pagamento da multa que trata o item 8.6.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Dúvidas e/ou mais informações a respeito desta Chamada Pública poderão ser encaminhadas pelo e-mail: nilson.moraes@ifes.edu.br.

9.2 Os casos que requeiram esclarecimentos sobre a interpretação deste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Planejamento junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Campo.

9.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Ifes - *Campus* Itapina.

Colatina - ES, 18 de dezembro de 2020.

Fabio Lyrio Santos
Diretor Geral
Portaria nº 3.278, de 22.11.2017
DOU de 23.11.2017